PROCESSO n° 2630/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: *14 de dezembro de 2.026, às 08h30min.*

2. Do objeto da Licitação: ***Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais, com fornecimento de ônibus, motoristas e monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses.***

3. Condição de Participação: Ampla concorrência.

4. Do prazo de vigência: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de execução: O início da execução do objeto licitado iniciará 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. O serviço será executado de acordo com as rotas, itinerários e horários definidos no ***Termo de Referência – Descritivo das Linhas (ANEXO II)***.

6. Do prazo de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e comprovação dos serviços executados, com o aceite da Secretaria demandante deste município.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor valor global do lote.

8.1. Rito processual: este certame terá ***inversão de fases*** conforme art. 17, §1º, Lei 14133/21

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), das seguintes Unidades:

→ ***Secretaria de Educação e Cultura*** - Funcionais Programáticas n°: 12.36103812.579, 12.36103882.578 e 12.30603812.590.

(Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10 e subitens do edital.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO)***, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e nº 6.097, de 21 de junho de 2.023, nº 6.477, de 17 de janeiro de 2025, nº 6.540, de 07 de abril de 2.025, nº 6.549, nº 6.550 e nº 6.551, todos de 02 de maio de 2.025, nº 4995, de 09 de setembro de 2.019, nº 5.349, de 19 de outubro de 2.020, nº 6.116, de 25 de julho de 2.023; Lei Municipal n° 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições. A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir ***das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2.026***, no seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais, com fornecimento de ônibus, motoristas e monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses,*** cujas características e especificações encontram-se no ***Modelo de Proposta Comercial - Anexo I*** e no ***Termo de Referência - Anexo II***, que integram este edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1**.** Poderão participar da licitação **quaisquer empresas interessadas,** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no ***Termo de Referência (Anexo II)***.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do ***Anexo I***, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários dela, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá ele usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, ela estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Na presente licitação haverá **INVERSÃO DE FASES**, de forma que a fase de Habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento de propostas, consoante ao § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021, observada a regra do Art. 63, inciso III, quanto a regularidade fiscal.

5.2. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ***(conforme item 03 deste edital)***, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial ***(item 04)*** e os documentos de habilitação ***(item 08),*** conforme descrito neste edital.

5.2.1. Os licitantes encaminharão, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente, com as propostas de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), **até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, podendo, inclusive, alterá-los antes do término deste prazo.

5.3. Na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrerá a ordenação automática das propostas na fase Disputa.

5.4. Na abertura da sessão pública, para processamento da fase de Habilitação, o pregoeiro, marcará a retomada da sessão, caso seja necessário, para o início da etapa de Disputa, onde haverá rodada de lances, entre as empresas declaradas habilitadas.

5.4.1. O pregoeiro e/ou Secretaria requisitante poderá realizar diligências a documentação apresentada, nos termos do edital e legislação vigente.

5.5. Na data e hora marcadas para a abertura da etapa Disputa, terá início a fase de lances entre as empresas declaradas Habilitadas na fase anterior, onde haverá a oferta de lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.7. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.9. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.10. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.10.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.11. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na ***Declaração Conjunta*** do ***Anexo III***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.13.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05

(cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.13.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.13.1.

5.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.13.1.

5.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.13., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro convocará a empresa detentora da melhor oferta para apresentar a proposta final atualizada, anexando-a na plataforma BNC, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação.

6.2.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "***Análise de Conformidade de Proposta",*** e o pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada, segundo o critério de julgamento deste certame, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, nos termos do item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá fazê-lo nos moldes do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal n° 14.133/2.021, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) apresentação e substituição de documentos; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada, quando houver, não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério ***menor preço global do lote***.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real entre duas ou mais propostas dos licitantes, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem já definida, constantes no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. ***As empresas interessadas deverão anexar na plataforma a documentação de habilitação, listados abaixo, além da proposta inicial, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública deste certame e a proposta final atualizada no tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação automática.***

8.1.1. ***A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão), nos termos do Art. 63, Inciso III, da Lei Federal nº 14133/21, apresentar ou atualizar os documentos de regularidade fiscal em conformidade com a legislação vigente, após a fase de julgamento de propostas, no prazo determinado pelo pregoeiro em sessão.***

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2° do artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

b) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos ***02 (dois) últimos exercícios sociais***, já exigíveis e ***apresentados na forma da Lei***, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Os documentos referidos no item anterior poderão ser apenas do último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme §6° do artigo 69 da Lei Federal n° 14.133/2.021;

b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada através dos índices de liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), tendo como critério de avaliação o resultado igual ou maior que 01 (um), c*onforme TCESP processo n° 009529.989.25-3 - Cons. Sidney E. Beraldo*, devendo, portanto, a licitante apresentar o cálculo prévio destes índices para que seja submetido a conferência dos contadores municipais;

b.3) Comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo de ***R$ 662.692,80 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),*** referente a 10% (dez por cento) do valor estimado na presente licitação, até a data afixada para a apresentação das propostas, comprovado através do balanço patrimonial apresentado, conforme TCESP n° 007337.989-24-8 -Cons. Sidney E. Beraldo. Caso houver alteração de

capital social após o encerramento do balanço apresentado e anterior a data da sessão pública deste certame, a licitante poderá comprová-lo mediante apresentação de Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, devidamente registrada;

b.4) As empresas participantes que estiverem desobrigadas por lei da elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão apresentar as obrigações expressas neste item 8.2.4, alíneas "b", "b1", "b2" e "b3" deste edital, porém, estão dispensadas do registro dessa documentação na Junta Comercial do Estado ou qualquer outro órgão competente.

8.2.5. **Declaração de Vistoria e Conhecimento (Visita Técnica)**: comprovação que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital, expedida pela Secretaria responsável. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa credenciada, durante o período compreendido entre a data da publicação deste edital e 01 (um) dia útil anterior a data da realização da sessão pública do referido certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, através do telefone: **(19) 3593-1066,** ou do e-mail: rinaldo.galhardi@descalvado.sp.gov.br.

a) caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) para a Visita Técnica será indispensável **APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL** quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

8.2.6. **Declaração conjunta** (modelo no ***Anexo III***), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06*;*

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) que o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R$ 250.000,00".

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de ***Contrato***, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratada, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.12. O Contratada deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratada.

10.14. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.15. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019, transcritas no ***Termo de Referência (Anexo II)*** e na ***Minuta de Contrato (Anexo V).***

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. O início da execução do objeto licitado iniciará 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço. O serviço será executado de acordo com as rotas, itinerários e horários definidos no ***Termo de Referência – Descritivo das Linhas (ANEXO II)***.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente corrigido pelo Contratada sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a devida liberação das medições por parte da Secretaria Gestora e comprovação dos serviços executados.

13.1.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas quinzenalmente. A CONTRATADA deverá entregar relatórios e comprovantes contendo os quantitativos e os respectivos valores apurados para cada linha e período de serviço realizado.

13.1.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente fatura.

13.1.3. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, mediante a aplicação dos valores unitários por quilômetro contratados às quantidades de quilômetros apurados em cada medição quinzenal, descontadas as importâncias relativas aos quantitativos e valores não aceitos e glosados pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratada consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023. Frise-se que enquanto o Contratada for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratada fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratada.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratada, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

13.9. Conforme Decreto Municipal n° 4.995/2019:

13.9.1. A Contratante reterá mensalmente, do valor faturado pela Contratada, percentual incidente sobre as provisões de encargos dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato;

13.9.2. A Contratada deverá adotar as providências necessárias estabelecidas pela Contratante e por banco público oficial, até 30 dias após a assinatura do contrato, para a abertura de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, unicamente para depósito de provisões retidas contratualmente, assumindo os custos eventualmente incidentes;

13.9.3. A movimentação financeira da conta vinculada ao contrato depende de prévia autorização da Contratante;

13.9.4. Os pagamentos à Contratada estão condicionados à:

a) apresentação de documento comprobatório do pagamento da remuneração mensal e do recolhimento do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Económica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço;

b) apresentação mensal de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, bem como os que deixaram de prestá-lo, com CPF, cargo, valor da remuneração mensal, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alceados no contrato.

13.9.5. A Contratada deve autorizar a Administração Contratante, quando houver falha no cumprimento das obrigações elencadas neste item, até o momento da sua regularização, à:

a) Realizar a retenção na fatura dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e ao recolhimento mensal do INSS;

b) Proceder ao depósito direto dos aludidos valores na conta vinculada dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, observada a legislação específica;

c) Efetuar o desconto na fatura do valor relativo aos salários e/ou demais verbas trabalhistas dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua culpa ou dolo, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e

d) Realizar o consequente pagamento direto dos salários e/ou demais verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução do ajuste.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Educação e Cultura*** - Funcionais Programáticas n°: 12.36103812.579, 12.36103882.578 e 12.30603812.590.

(Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público).

15. DAS PENALIDADES.

15.1. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas à Contratada através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto nº 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se

disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (licitações e contratações diretas)" e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratificam-se e validam-se todas os itens constantes no Termo de Referência (***Anexo II***), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes e, quando for o caso, pela Contratada.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Descalvado, 26 de novembro de 2.026.

GUSTAVO DE FREITAS:13951403837

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS:13951403837
Dados: 2026.11.26 16:01:14 -03'00'

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025

ANEXO I

PROCESSO n° 2630/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2.026.

Modelo de Proposta Comercial

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa ....., estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo, objeto do ***Pregão Eletrônico n° 108/2.026***, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado Unitário em R$	Valor Total em R$
01	228.200	km	Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais, com fornecimento de ônibus, motoristas e monitores.	29,04	
Valor total da proposta em R$ e por extenso:					

Valor total estimado é de R$ 6.626.928,00 (seis milhões seiscentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais).

A coluna "Valor Estimado Unitário em R$" em destaque, poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais. O serviço será realizado com ônibus, motoristas e monitores, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 1							
Item	**Nome da linha**	**Via Prevalencente Itinerário**	**Período**	**Qtde de veículos**	**Km/ Dia**	**Km total (200 dias letivos)**	**Zona**
01	LINHA 01 CAMBURIÚ	RURAL	DIURNO	1	54	10.800	Rural/Urbano
02	LINHA 02 AURORA	RURAL	DIURNO	2	90	18.000	Rural/Urbano
03	LINHA 03 FORTALEZA	RURAL	DIURNO	1	86	17.200	Rural/Urbano
04	LINHA 04 JAGUARÃO	RURAL	DIURNO	1	98	19.600	Rural/Urbano
05	LINHA 05 BUTIÁ	RURAL	DIURNO	1	75	15.000	Rural/Urbano
06	LINHA 06 BONANZA 1	RURAL	DIURNO	1	108	21.600	Rural/Urbano
07	LINHA 07 BONANZA 2	RURAL	DIURNO	1	84	16.800	Rural/Urbano
08	LINHA 08 BUTIÁ 2	RURAL	DIURNO	1	82	16.400	Rural/Urbano
09	LINHA 09 COOPERGUAÇU 1	RURAL	DIURNO	1	108	21.600	Rural/Urbano
10	LINHA 10 LAGOA ALTA 2	RURAL	DIURNO	1	92	18.400	Rural/Urbano
11	LINHA 11 MORRO ALTO	RURAL	DIURNO	1	134	26.800	Rural/Urbano
12	LINHA 12 COLORADO	RURAL	DIURNO	1	130	26.000	Rural/Urbano
TOTAL DE KM/ANO 228.200							

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3. O Transporte deverá ser realizado por ônibus de transporte de escolares URBANOS/RURAL COMUN, sendo 13 veículos com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares com motorista, monitores, combustíveis e demais encargos, além de 02 veículos reservas, destinados a à substituição dos veículos titulares todos com sistema de rastreador.

1.4 DA INVERSÃO DE FASES

1.4.1. Na presente licitação a FASE DE HABILITAÇÂO ANTECEDERÀ as fases de apresentação de proposta de lances e de julgamento, nos termos do art.17 § 1º, da lei 14.133/2021, mediante o presente ato motivado com explicitação das beneficios decorrentes, expressamente previsto neste termo;

1.4.2. A inversão de fases justifica-se por se tratar de serviço publico essecial e contínuo, prestado a crianças e adolescentes, que não admite interrupção durante o calendário escolar e produz os seguintes beneficios concretos:

a) Assegura que somente empresas que comprovem previamente a capacidade técnica (frota e atestados), regularidade juridico-fiscal e qualificação econômico-financeira participem da disputa de preços;
b) Afasta empresas sem frota, sem capacidade financeira ou meramente especulativas, reduzindo o risco de desistência após a adjudicação e de descontinuidade do serviço;
c) Confere maior segurança e previsibilidade à contratação, evitando a adjudicação a quem não reúna condições de assumir imediatamente a operação no inicio do calendario letivo;

1.4.3. Em razão da invesão de fases, a sessão pública observará a seguinte ordem: (i) abertura e julgamento da habilitação de todos os licitantes; (ii) abertura das propostas e disputa de lances habilitados; (iii) julgamneto e negociação; (iv) fase recursal única, abrangendo os atos das fases de habilitação e de julgamento (art 165, § 1º, da lei nº 14.133/2021; (v) adjuducação e homologação..

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação do serviço de transporte escolar decorre de fatores estruturais e operacionais da municipalidade em atender, com recursos próprios, a totalidade da demanda de alunos da rede pública de ensino (Estadual e Municipal), conforme o mapeamento realizado pela Secretaria de Educação.

2.2. O Município enfrenta as seguintes limitações que tornam a contratação de terceiros indispensável:

- Insuficiência de Frota: A frota de veículos de propriedade do Município é insuficiente em número e/ou inadequada em tipo (falta de veículos adaptados ou de maior capacidade) para cobrir todas as linhas urbanas e rurais estabelecidas como obrigatórias.
- Déficit de Recursos Humanos: A Administração Pública não possui motoristas e monitores em número suficiente em seu quadro efetivo para operar as linhas necessárias, o que inviabilizaria a operação do serviço em sua plenitude.
- Alto Custo de Manutenção: A aquisição e manutenção de novos veículos, bem como a gestão de custos operacionais (combustível, seguro, peças) e depreciação, representam um custo fixo excessivamente alto e inviável para o orçamento municipal, sendo a terceirização a opção mais econômica e eficiente.

A não realização da presente contratação resultará diretamente em:

- Risco à Educação: Prejuízo imediato ao direito fundamental de acesso e permanência na escola dos alunos residentes em áreas distantes, rurais ou que dependem do transporte especializado, gerando aumento da evasão e infrequência escolar.
- Risco de Segurança: Exposição dos estudantes a riscos no deslocamento (caminhadas longas, tráfego, intempéries), comprometendo o dever de zelar pela segurança e bem-estar do menor, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.3. Portanto, a contratação é imprescindível para cumprir as obrigações legais, garantindo que o transporte seja realizado com segurança, pontualidade e cobertura total das linhas, suprindo a lacuna deixada pela deficiência dos recursos próprios da Administração.

2.4. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação foi devidamente reservado pela contabilidade e faz parte do plano orçamentário do PPA e LDO para o ano de 2027

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A terceirização do serviço completo foi selecionada como a solução mais econômica e eficaz por desonerar o Município dos seguintes encargos:

- Investimento em Ativos: A responsabilidade pela aquisição, renovação e manutenção dos veículos é transferida integralmente à Contratada.
- Gestão de Pessoal: A Contratada assume os custos e a gestão da folha de pagamento, encargos trabalhistas, treinamento e substituição de motoristas e monitores.
- Monitoramento e Segurança: O serviço inclui a obrigatoriedade de sistema de geoprocessamento (GPS), garantindo à Contratante o controle da quilometragem, rotas e horários, aumentando a transparência e a segurança na fiscalização.

3.2. Em suma, a solução garante o pleno cumprimento do dever constitucional e legal de acesso à educação, superando a deficiência da frota própria municipal e proporcionando um serviço de alta qualidade e controle, com o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos no serviço de transporte escolar, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos permitidos pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, quando houver necessidade de modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem dos roteiros;

4.2. Após o início das aulas, a medição de cada linha poderá ser realizada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, sempre que for solicitada por uma das partes;

4.3. Em caso de exclusão de linha, far-se-á a alteração do contrato de prestação de serviço, sem que caiba à adjudicatária o direito a qualquer indenização;

4.4. Procedimentos de Medição e Pagamento:

4.4.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.4.1.1. As medições serão efetuadas quinzenalmente. A CONTRATADA deverá entregar relatórios e comprovantes (a serem definidos pela CONTRATANTE) contendo os quantitativos e os respectivos valores apurados para cada tipo de serviço realizado;

4.4.1.2. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.4.1.3**.** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços realizados, descontadas as importâncias relativas aos quantitativos e valores não aceitos e glosados pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- A realização dos descontos indicados não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.
- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4.5. Todos os veículos e condutores utilizados para a execução do objeto desta licitação deverão atender às exigências do Art. 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Portaria Normativa DETRAN n◦11/2023;

4.6. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar. Na ausência de regulamento específico, a idade máxima, contada a partir do ano de fabricação, deverá ser de:

- Ônibus e micro-ônibus: Idade máxima de 15 (quinze) anos, desde que estejam aprovados nas vistorias semestrais e de acordo com as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e Normas Complementares do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN e fiscalizações realizadas pelo gestor do contrato.

4.7. Sistema de Monitoramento:

4.7.1. Todos os veículos deverão possuir sistema de monitoramento por geoprocessamento via satélite (GPS), com rastreamento que forneça a identificação do veículo, do motorista, a aferição da quilometragem rodada e a localização, bem como a certificação da passagem nos pontos de embarque e desembarque dos alunos. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar um módulo de acesso ao sistema para a CONTRATANTE;

4.8. Não será admitida a subempreitada dos serviços objeto desta licitação;

4.9. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os horários previstos e pré- determinados, conforme planilhas anexas. Incluindo o cumprimento de horário especial de transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar a ser divulgado. Além disso, deverá substituir veículos avariados por outro às suas expensas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Pregão.

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Descalvado:

4.10.1. Manutenção: Exigência de planos de manutenção preventiva e corretiva que garantam a eficiência e o controle de emissões.

4.10.2. Pneus: Preferência por pneus reformados ou recauchutados com certificação, ou pneus que ofereçam maior durabilidade e menor resistência ao rolamento (que afeta o consumo de combustível).

4.10.3. Racionalização de Rotas: Apresentação de um Plano de Roteirização que otimize o percurso, reduzindo a quilometragem total e, consequentemente, o consumo de combustível e as emissões.

4.10.4. Treinamento de Motoristas: Exigência de programas de treinamento para motoristas em direção econômica e defensiva, visando a redução do consumo de combustível e a segurança.

4.10.5. Comprometimento da empresa em dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados pela manutenção dos veículos (óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, etc.).

4.10.6. Condições de Trabalho: Comprovação de que a empresa cumpre integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de segurança e saúde no trabalho (como o exame toxicológico para motoristas, se aplicável).

4.10.7. Qualificação: Exigência de comprovação de cursos e certificações específicas para transporte escolar (motoristas e monitores), incluindo temas como primeiros socorros e convivência escolar.

4.10.8. Abrangem as normas e regulamentações do Município, o Edital e seus anexos com legislações específicas, as normas e resoluções mais recentes do INMETRO e da ABNT cabíveis ao objeto, as demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos, o Código Civil Brasileiro e o Código do Consumidor.

4.10.9. A Proponente vencedora deverá disponibilizar monitores de alunos nas linhas Camburiú (01), Aurora (02), Fortazela (01), Jagurão (01), Butiá (01), Bonanza 1 (01), Bonanza 2 (01) Butiá 2 (01) Cooperguaçu 1 (01), Lagoa Alta 2 (1), Morro Alto (1) Colorado (1), **totalizando 13 (treze Monitores)**, para atendimento ao disposto nos artigos 2◦ e 4◦ da Resolução SE 27, de 09/05/11, §2◦ do Art. 1◦ da Resolução SE 28, de 12/05/11, e todos os monitores deverão possuir aparelhos celulares com internet.

4.11. Na presente contratação **não será** admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos;

4.12. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto;

4.13. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade;

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação;

4.16.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.17.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.18. As proponentes que desejarem **poderão**, as suas expensas, vistoriar e examinar os locais onde os serviços serão executados, suas dependências e toda a infraestrutura, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;

4.19.Caso a proponente opte pela realização da Vistoria, será necessário proceder ao agendamento prévio da data da realização da vistoria entrando em contato diretamente com Diretoria de Transpportes Internos, Materiais e Almoxarifado**, situada na Rua Carlos Guimarães s/n° - Vila Municipal – Descalvado/SP, ou pelo telefone (19) 3593-1066.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O serviço deve ser executado em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, ABNT, legislação municipal específica e demais disposições deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Frota de Veículos:

- **Tipo e Capacidade:** A quantidade e tipo de veículos (ônibus) e suas capacidades mínimas de passageiros, de acordo com este Termo de Referência.
- **Idade Média e Máxima:** Manter a idade máxima dos veículos estipulada no edital (máximo de 15 anos), garantindo que os motores sejam tecnologicamente mais avançados e menos poluentes.
- **Características Técnicas:** Itens de segurança (cintos de segurança em número igual à lotação, tacógrafo, limitador de velocidade, janelas com travas de segurança em até 10 centímetros, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros) e identificação (faixa amarela, letreiro "ESCOLAR").
- **Licenciamento:** Veículos devem possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e autorização específica para transporte escolar, emitida pelo órgão de trânsito competente.
- **Reserva Técnica:** Manutenção de frota de contingência para substituição célere de veículos retirados de circulação por danos técnicos ou preventivos, de modo que a grade operacional não sofra desfalques.

5.1.2.3. Profissionais (Motoristas e Monitores):

- **Motoristas:** Habilitação categoria D ou E, curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar (válido), Certidão Negativa de Pontuação (CNH), atestado de saúde ocupacional, e comprovação de experiência.
- **Conduta dos Condutores:** Durante a execução dos serviços, os condutores deverão:
- I – conduzir os veículos com observância das normas de trânsito e dos princípios de direção segura;

- II – tratar os estudantes, pais ou responsáveis e demais usuários do serviço com respeito e urbanidade;
- III – cumprir os itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Administração;
- IV – zelar pela segurança dos estudantes durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade operacional;
- VI – utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas embarcados disponibilizados para a execução dos serviços;
- VII – comunicar imediatamente qualquer falha ou irregularidade identificada nos sistemas de telemetria, rastreamento, comunicação ou videomonitoramento;
- VIII – manter-se devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços;
- IX – apresentar-se e permanecer em condições físicas e psíquicas compatíveis com o exercício seguro da função.
- X – comunicar imediatamente à Contratada qualquer acidente, pane, ocorrência ou situação que possa comprometer a segurança dos estudantes ou a continuidade da rota;
- É vedado ao condutor, durante a execução dos serviços, conduzir o veículo sob efeito de álcool, drogas ilícitas ou qualquer substância que comprometa sua capacidade de condução segura.
- **Monitores:** Serão exigidos monitores em todas as rotas. Devem possuir formação ou treinamento em primeiros socorros e em técnicas de acompanhamento e assistência a estudantes.
- **Uniforme e Identificação:** Exigência de uso de uniforme e crachá de identificação durante toda a execução do serviço.
- **Requisitos Monitores:** Os monitores escolares deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- I – possuir 18 (dezoito) anos completos;
- II – possuir Ensino Fundamental completo;
- III – possuir capacitação compatível com as atribuições de monitor escolar, abrangendo, no mínimo, noções de primeiros socorros, segurança no embarque e desembarque, acompanhamento de crianças e adolescentes, acessibilidade e procedimentos de emergência;
- IV – atender aos requisitos de idoneidade e regularidade exigidos pela legislação aplicável;
- V – possuir aptidão para o exercício da função, observadas as exigências de saúde ocupacional aplicáveis.
- A comprovação da capacitação e dos demais requisitos deverá ser apresentada à fiscalização sempre que solicitada.

- Atribuições dos monitores: Constituem atribuições dos monitores escolares, sem prejuízo de outras compatíveis com a função:
- I – auxiliar os estudantes no embarque e desembarque;
- II – prestar atenção especial às crianças pequenas e aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – zelar pela organização, segurança e adequado comportamento dos estudantes no interior do veículo;
- IV – orientar e acompanhar a utilização dos cintos de segurança pelos passageiros;
- V – auxiliar na utilização de plataformas elevatórias, rampas ou outros dispositivos de acessibilidade, quando existentes;
- VI – comunicar imediatamente ao condutor e à Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações de risco identificadas durante a execução dos serviços;
- VII – apoiar, quando solicitado pela Administração ou pela unidade escolar, o controle de embarque e desembarque dos estudantes;
- VIII – prestar informações sobre ocorrências presenciadas durante a execução dos serviços, quando formalmente solicitado pela Administração ou para instrução de procedimento de apuração.
- O monitor não poderá assumir atribuições próprias do condutor, especialmente a condução do veículo ou qualquer atividade incompatível com suas funções.

5.1.2.4. Execução do serviço:

- **Rotas e Horários: :** O serviço será executado de acordo com as rotas, itinerários e horários definidos no arquivo adicional que compõe este termo, denominado **"Descritivo das Linhas Transporte Escolar"**. A empresa deve se comprometer a cumprir rigorosamente a programação estabelecida.
- **Ponto de Partida e Chegada:** Detalhamento da responsabilidade pelo embarque e desembarque, garantindo que ocorram em locais seguros e somente nos pontos pré-estabelecidos ou na residência do aluno (conforme a rota).
- **Segurança e Conforto:** O transporte deve ser realizado com segurança, conforto e pontualidade, vedado o transporte de passageiros em número superior à lotação.

5.1.2.5. Gestão e controle:

- **Comunicação:** A contratada deverá manter canal de comunicação 24h para emergências e contato direto com o responsável pela Seção de Transporte Escolar.
- **Monitoramento:** Exigência de sistema de monitoramento dos veículos (GPS) para acompanhamento das rotas e horários.
- **Relatórios:** Apresentação periódica de relatórios de quilometragem percorrida, ocorrências, manutenção e inspeção dos veículos.

5.2. Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

a) O Contrato Administrativo e seus Anexos (incluindo Termo de Referência/Projeto Básico, Minuta de Contrato e o Edital da Licitação), que detalham todas as especificações técnicas, operacionais, de gestão e de sustentabilidade do serviço.

b) A Legislação Específica da Contratação (como as normas do Município, o Decreto Municipal).

c) A Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao objeto, incluindo:

d) Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN, especialmente no que se refere ao transporte escolar.

e) Normas da ABNT e Resoluções do INMETRO cabíveis ao objeto (em suas edições mais recentes).

f) Legislação Trabalhista e Previdenciária (CLT) em relação a motoristas e monitores.

g) O Código Civil Brasileiro.

h) O Código de Defesa do Consumidor.

i) A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), se houver tratamento de dados pessoais (alunos, rotas, etc.).

j) As Condições da Proposta de Preços apresentada pela própria Contratada, desde que estejam em conformidade com o Edital.

k) As determinações da Fiscalização do Contrato ou da área técnica responsável pela Secretaria de Educação.

5.2.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas e essenciais para a contratação de serviços de transporte escolar, visando a garantia da segurança, pontualidade e bem-estar dos alunos da rede Municipal de Ensino.

É fundamental que a Proponente vencedora atenda rigorosamente não apenas às especificações técnicas e operacionais (frota, pessoal e rotas), mas também incorpore os princípios de **Sustentabilidade** em toda a execução do serviço.

A estrita observância de todas as normas e regulamentos – sejam eles municipais, estaduais, federais (incluindo CTB, INMETRO/ABNT, Código Civil e do Consumidor) ou as regras específicas do Edital e seus anexos – é condição indispensável para a correta e satisfatória execução do objeto e para a manutenção da relação contratual, sujeitando a Contratada às sanções legais em caso de descumprimento.

5.3. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame;

5.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5.3.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, bem como disponibilizar cursos sobre a importância da utilização dos equipamentos, como a forma correta de usá-los;

5.3.4. A quilometragem anual estimada constitui parâmetro para o dimensionamento da contratação e para a formação do valor estimado, não representando garantia de execução integral ou de faturamento mínimo em favor da Contratada.

5.3.5. O quantitativo de profissionais necessários a prestação do serviço deverá ser apurado levando-se em conta a qualidade do serviço oferecido.

5.3.6. A licitante deverá levar em consideração na sua proposta todos os itens, insumos, encargos sociais, tributos e despesas necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.3.7. Fatores a serem considerados:

- Consumo de combustível (o maior custo variável), considerando o preço do diesel/etanol/eletricidade no mercado local e o consumo médio dos veículos por km. Manutenção preventiva e corretiva por km rodado. Pneus e lubrificantes.
- Remuneração do Pessoal (Motoristas e Monitores), incluindo salários, encargos sociais (INSS, FGTS), vale-transporte/alimentação e custo de reserva técnica (pessoal de folga ou reposição).
- Seguros (obrigatórios e de responsabilidade civil), licenciamento, impostos, custos administrativos (escritório, comunicação), depreciação da frota e custo financeiro do investimento (capital de giro).
- Regime tributário da empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido, etc.) e a incidência de impostos sobre o faturamento do contrato.
- Percentual necessário para garantir a viabilidade econômica do negócio, cobrir riscos e permitir reinvestimento (renovação de frota sustentável).
- Rotas rurais, estradas de terra ou trechos de difícil acesso podem exigir veículos mais robustos e elevar os custos de manutenção e consumo de combustível.
- Necessidade de prever o tempo e o custo da imobilização dos veículos para vistorias do DETRAN/órgão de trânsito local e manutenção, garantindo que a frota reserva cubra esse período sem interrupção do serviço.
- Possíveis alterações no número de alunos ou nas rotas durante a vigência do contrato, exigindo flexibilidade na frota e no quadro de pessoal.
- Garantia de que todos os custos trabalhistas (salários, horas extras), fiscais e as exigências do CTB estão contemplados, evitando passivos judiciais e multas da fiscalização.
- Custos para obtenção de laudos técnicos, certificados de inspeção veicular (ANVISA/DENATRAN, se aplicável) e comprovações de sustentabilidade exigidas pelo Edital.

5.3.8. A contratada deve manter um encarregado em tempo integral no município para todo o contingente contratado. Esse profissional será responsável por orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar a equipe, além de dar ordens e resolver questões relacionadas à execução dos serviços. Ele também deve corrigir situações adversas e atender imediatamente às reclamações e solicitações do contratante.

5.3.8.1. Na assunção dos serviços a Contratada deverá informar à Unidade Gestora do contrato o nome do encarregado e os meios de comunicação a serem utilizados, para o pronto atendimento às solicitações da Secretaria de Educação;

5.3.8.2. O encarregado deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento;

5.3.8.3. Compete ao encarregado as atividades de coordenação e de supervisão/fiscalização, devendo ser exercidas com exclusividade, não sendo compatível tal competência com as atividades inerentes aos postos de serviço contratados ou com as de outros contratos. Além disso, a empresa deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá- lo na execução do contrato;

5.3.9. A Contratada deverá comprovar que os profissionais designados para as funções de motorista e monitor possuem treinamento ou certificação específica na área, mediante a apresentação de certificados de cursos de formação ou capacitação profissional.

5.3.10. A Contratada deverá, durante toda a vigência do Contrato e enquanto perdurarem suas obrigações, manter sede, filial, escritório ou unidade de execução devidamente estabelecida no município, apta a prestar o suporte e a logística necessários à fiel e imediata execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. **Uniformes e EPI(s):** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário de acordo com cada cargo:

5.7.1.1 Camisa ou camiseta de mangas compridas ou curtas, de acordo com a estação, com identificação da CONTRATADA;

5.7.1.2 Calça comprida;

5.7.1.3 Botas, sapato ou tênis, conforme o caso;

5.7.1.4 Par de meias.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, adequado ao clima, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.2.1 Tecido leve e confortável;

5.7.2.2 Tecido resistente;

5.7.2.3 Uniforme identificado com o nome da empresa contratada;

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.5 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.7.5.1 (dois) conjuntos completos de uniformes NOVOS ao empregado no início da execução do contrato;

5.7.5.2 após a entrega dos primeiros uniformes, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;

5.7.5.3 a CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados;

5.7.5.4 em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

5.7.6 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

5.7.7 Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, fiscalizar, bem como tornar seu uso obrigatório.

5.7.8 A contratada deverá fornecer e gerenciar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), que são de **obrigações legais da empresa empregadora**. Essa responsabilidade está detalhada em diversas Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-01, que define as disposições gerais de segurança e saúde no trabalho.

5.7.9 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados desde o primeiro dia de execução dos serviços

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Diretoria de Transportes Internos Materiais e Almoxarifado.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos e art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com as normas vigentes.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com as leis vigentes.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer uma fiscalização ampla e completa sobre esses serviços, seja de forma direta ou por meio de representantes designados, sem que isso restrinja a totalidade das responsabilidades da Contratada. Para tanto, o Contratante poderá:

6.9.1.1. Determinar a imediata retirada do local, assim como a substituição de qualquer profissional da Contratada que esteja sem uniforme, sem crachá, que dificulte ou embaraçe a fiscalização, ou cuja permanência na área seja considerada inconveniente, a critério exclusivo do Contratante.

6.9.1.2 Verificar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada para confirmar o registro de suas funções.

6.9.1.3 O Fiscal de Contrato terá livre acesso às dependências, documentos, registros de manutenção e veículos da Contratada relacionados ao serviço, podendo solicitar informações e documentos a qualquer tempo.

6.9.1.4 Determinar que os serviços sejam prestados com a máxima segurança para os alunos.

6.9.1.5 Verificar se os veículos e o pessoal atendam integralmente às especificações técnicas e normas regulamentares (CTB, CONTRAN, etc.).

6.9.1.6 Verificar a regularidade e a eficiência das rotas e horários sejam mantidas, garantindo a assiduidade dos alunos.

6.9.1.7 Verificação da documentação de porte obrigatório, IPVA, seguro, licenciamento e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) na categoria 'Transporte Escolar'.

6.9.1.8 Inspeção visual e funcional dos itens de segurança: pneus, freios, cinto de segurança (em perfeito estado para todos os assentos), iluminação, extintores e dispositivos de acessibilidade.

6.9.1.9 Avaliação do tempo de resposta da Contratada em casos de ocorrências e a eficácia do reparo ou substituição do veículo, conforme cláusula específica.

6.9.1.10 Verificação das condições de limpeza interna e externa dos veículos, conforme exigências sanitárias e contratuais.

6.9.1.11 Verificação das certidões e cursos de capacitação obrigatórios (Curso de Transporte Escolar), registro de jornada de trabalho e conduta adequada.

6.9.1.12 Por meio do Fiscal, terá o poder de determinar a imediata retirada de operação de qualquer veículo ou a substituição de qualquer profissional que não atenda às condições contratuais, apresente risco à segurança ou falte com a conduta exigida. A indisponibilidade do veículo ou profissional não exime a Contratada da obrigação de garantir a continuidade do serviço.

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no município de Descalvado durante o período de vigência contratual.

6.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021.

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4. Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5. Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no máximo 12 (doze) horas.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 15 (quinze) dias** após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.1.1. O preço ajustado será pago, na conformidade dos serviços que forem executados, em conformidade com as medições realizadas pela CONTRATANTE.

7.10.1.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

7.10.1.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos valores contratados e as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRANTANTE por motivos imputáveis à PROPONENTE vencedora. 7.10.1.2.2.

7.10.1.2.2. A CONTRATANTE solicitará à PROPONENTE vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.10.2. A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto.

7.10.2.1. A futura Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.10.2.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.

7.10.2.3. Havendo divergência ou erro, na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização pela documentação.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, e também às normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso somente após o prazo legal do art 141 da lei nº 14.133,2021, sujeitará os valores devidos à atualização monetária pelo IPCA/IBGE, até o efetivo pagamento.

7.11. Por ocasião da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP, ou por meio de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários- DCTFWeb, bem como, em qualquer caso, apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11.1 Excepcionalmente, os documentos relativos ao FGTS e informações a Previdência Social GFIP no primeiro mês de execução dos contratos poderá ser apresentado no mês posterior, no primeiro momento após o recolhimento – pagamento de salários e envio daquela documentação aos órgãos fiscais competentes.

7.11.2 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução do mês anterior e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.

7.11.3 Antes de iniciar qualquer trabalho, deverá a Contratada apresentar, quando do recebimento da O.S., rol inicial dos empregados – funcionários alocados no respectivo registro CNO concernente ao objeto do futuro contrato.

7.12. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da empresa vencedora, que serão depositados pelo Município em conta vinculada específica.

7.13. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

7.13.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;

7.13.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.13.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e

7.13.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

7.13.5. Somente será liberado o saldo da Conta Vinculada à empresa vencedora depois de comprovada a execução correta do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

7.14. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.14.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.14.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.14.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.15.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.15.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e

7.15.4. Relação dos empregados acompanhado com seus respectivos holerites.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O regime de execução do contrato será continuado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no Edital.

9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo dos Elemento(s) Orçamentário(s): Secretaria de Educação e Cultura, Categoria Econômica 33903900 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica) e funcionais programáticas 1236103812.579, 1236103882.578, 1236103812.590.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço;

10.1.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao atendimento das necessidades de transporte escolar do Município, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos previstos nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja previsão no edital e no instrumento contratual e permaneça demonstrada a vantajosidade da contratação.

10.2. A prorrogação de que trata este item, poderão ser prorrogados, quando cabível e no interesse da CONTRATANTE, observados os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mantidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, mediante a celebração do Termo aditivo, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

10.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

10.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

x) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

y) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

z) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

aa) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

bb) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

cc) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

dd) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

ee) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

ff) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

gg) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

hh) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ii) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados para Diretoria de Transportes Internos, Materiais e Almoxarifado.

jj) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

kk) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

ll) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.

mm) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

nn) Alocar a quantidade mínima de funcionários garantindo a cobertura de faltas, férias e licenças.

oo) A Proponente vencedora deverá disponibilizar monitores de alunos nas linhas Camburiú (01), Aurora (02), Fortazela (01), Jagurão (01), Butiá (01), Bonanza 1 (01), Bonanza 2 (01) Butiá 2 (01) Cooperguaçu 1 (01), Lagoa Alta 2 (1), Morro Alto (1) Colorado 1 (1), **totalizando 13 (treze monitores)**, para atendimento ao disposto nos artigos 2◦ e 4◦ da Resolução SE 27, de 09/05/11, §2◦ do Art. 1◦ da Resolução SE 28, de 12/05/11, e todos os monitores deverão possuir aparelhos celulares com internet.

11.2 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á as seguintes comprovações:

a) manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.

b) autorizar a abertura de conta vinculada a ao futuro contrato, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;

c) autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;

d) prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contração de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela futura contratada, conforme estabelecido no item 4.6 deste termo.

e) providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato:

- ✓ Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- ✓ Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
- ✓ Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Descalvado.
- ✓ A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item diretamente ao solicitante Gestor do Contrato.

11.3. Obrigações e Responsabilidades Específicas – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

- ✓ Garantir um programa interno de treinamento para motoristas de ônibus e monitores de transporte escolar para garantir a segurança, a qualidade do serviço e o cumprimento da legislação.
- ✓ Em caso de ocorrências que comprometam a segurança ou a eficiência dos veículos e dos serviços, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do veículo imediatamente, garantindo a continuidade das operações nas mesmas condições de eficiência e segurança. Ex: de ocorrências:
  - a) **Falha no Sistema de Freios:** Perda súbita da capacidade de frenagem, freio "vazio" ou inoperante, vazamento visível de fluido de freio.

b) **Problemas na Direção:** Direção excessivamente dura, folga grande no volante ou perda de controle da direção.

c) **Pneus em Risco:** Pneu estourado, pneu furado (se não puder ser trocado imediatamente pelo motorista) ou pneu com bolhas laterais que indiquem risco de rompimento.

d) **Falha Estrutural:** Portas de serviço ou de emergência que não fecham ou travam corretamente, portas de acesso/saída presas, ou trincas significativas na carroceria ou janelas.

e) **Pane Elétrica Total:** Falha completa do sistema de iluminação (faróis, lanternas) que impeça a circulação segura, especialmente à noite ou sob condições de baixa visibilidade.

f) **Vazamento Perigoso:** Vazamento de combustível ou óleo do motor, com risco de incêndio ou danos graves ao motor.

g) **Pane no Motor:** Motor que para de funcionar e não liga, superaquecimento grave (que exige parada imediata) ou perda de potência que impossibilite a subida de aclives na rota.

h) **Problemas de Transmissão/Câmbio:** Quebra de câmbio ou problemas que impeçam o veículo de se mover (falha de embreagem, etc.).

i) **Falha no Tacógrafo/Rastreador:** Se o equipamento de monitoramento obrigatório estiver inoperante, o veículo deve ser substituído para não comprometer a fiscalização e a legalidade da viagem.

- ✓ **Redução de Produção de Resíduos Sólidos:** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (PNRS), priorizando as diretrizes de **não geração, redução, reutilização e reciclagem.**
- ✓ A Contratada será responsável pela correta gestão e destinação dos resíduos gerados em suas atividades de manutenção, limpeza e abastecimento dos veículos, incluindo, mas não se limitando a:
  - **Óleos Lubrificantes e Filtros:** Destinar corretamente óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, filtros de combustível e filtros de ar, por meio de empresas ou cooperativas licenciadas, comprovando a **Logística Reversa** exigida por lei.
  - **Baterias e Pneus:** Realizar a destinação final ambientalmente adequada de baterias inservíveis e pneus fora de uso, conforme os programas de logística reversa dos fabricantes ou entidades competentes.
  - **Peças Automotivas:** Promover o reaproveitamento ou a reciclagem de peças automotivas substituídas (metais, plásticos, etc.), evitando o descarte em aterros sanitários.
  - **Limpeza da Garagem/Pátio:** Utilizar, preferencialmente, produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental na higienização da frota.

11.4. Resíduos Gerados Dentro dos Veículos (pelos Usuários): A Contratada deverá implementar ações para reduzir e gerenciar os resíduos comuns produzidos durante o transporte:

- **Disponibilização de Lixeiras:** Instalar lixeiras adequadas (limpas e em bom estado de conservação) dentro dos veículos para o descarte de resíduos por parte dos alunos e monitores.

- **Coleta Seletiva na Fonte:** Implementar um sistema de **separação mínima** dos resíduos gerados no interior dos veículos (exemplo: separação de lixo seco/reciclável do lixo úmido/rejeito), promovendo a correta destinação.
- **Educação e Conscientização:** Colaborar com o Contratante em campanhas educativas, afixando avisos visíveis nos veículos, visando sensibilizar os alunos e a equipe sobre a importância de:
  - Reduzir o consumo de produtos com embalagens descartáveis.
  - Não descartar lixo pela janela.
  - Separar os materiais recicláveis (papel, plástico, alumínio).

11.5. **Metas e Fiscalização:**

- A Contratada deverá apresentar ao Contratante, quando solicitado, um relatório detalhando as ações de destinação de resíduos perigosos (óleos, filtros, pneus), como prova de cumprimento das obrigações ambientais.
- O Contratante se reserva o direito de fiscalizar as práticas de gestão de resíduos na área de manutenção e na operação dos veículos.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. No ato da retirada da Ordem de Serviço (O.S.), a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. A indicação do preposto que a representará no local dos trabalhos;

12.3.2. A relação nominal dos funcionários utilizados na execução dos serviços com respectiva identificação, bem como prova do vínculo empregatício de cada um dos funcionários com a empresa;

12.3.3. Relação dos veículos, condutores e monitores que serão utilizados para o início da execução do contrato, com a respectiva documentação (certificado de registro e propriedade do veículo ou contrato de locação e CNH) – (Anexo VII);

12.3.4. Documentação estabelecida pela Lei n°. 9.503/97 e Portaria DETRAN n.º 1153 de 26 de agosto de 2002, sendo autorização especial para todos os veículos automotores destinados ao transporte de escolares e aprovação em curso especializado para transporte de escolares,

comprovado através da apresentação de credencial expedida pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP para todos os condutores.

DESCRITIVO DAS LINHAS

APRESENTAÇÃO

O presente descritivo tem como objetivo apresentar os dados e informações relevantes transporte Escolar empregado, a fim de que os interessados possam analisar a conveniência e o interesse de participar do certame que ora se propõe, destacando conforme itens 4.17, 4.18 e 4.19 do referido edital, as empresas interessadas poderão realizar vistorias junto as linhas para melhor formular suas propostas de preços.

LINHA 01- CAMBURIÚ	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	54 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-FAZENDA CAMBURIÚ- FAZENDA ALTO BOA VISTA DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, EDNA, CAIC, THEREZA DOS SANTOS PUOLI, LUCIANO

LINHA 02- AURORA	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	02 Veículos Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	02
QUANTIDADE DE MOTORISTA	02
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ALUNOS RESIDÊNCIAS (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	90 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-FAZENDA CAMBURIÚ- FAZENDA ALTO BOA VISTA DESEMBARQUE E EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, EDNA, CAIC, THEREZA DOS SANTOS PUOLI, LUCIANO

LINHA 03- FORTALEZA	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	90 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-FAZENDA SANTANA- SITIO AZALEIA, SITIO SANTA CATARINA, SITIO MONTANHEIRO, FAZENDA POUSO ALEGRE, FAZENDA IPÊ, SÍTIO ESTÂNCIA CILIBRI, GRANJA SÃO FRANCISCO, FAZENDA SANTA TEREZINHA DA FURNA, FAZENDA SANTA EULÁLIA, MINERAÇÃO BRAGATTO, FAZENDA SÃO JORGE DA FURNA, BAIRRO TAMANDUÁ DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, EDNA, CAIC, THEREZA DOS SANTOS PUOLI

LINHA 04- JAGUARÃO	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	98 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-FAZENDA OURO VERDE- SITIO SÃO JOSÉ, FAZENDA SANTA LUCIA, SITIO TONHO, SITIU SUCUPIRA, SITIO LIMOEIRO, CÓRREGO DOS CAMPOS, SÃO JOSÉ, ASSENTAMEMTO DO HORTO, ESTÂNCIA PARAÍSO, SITIO SÃO MARCELINO, SITIO 2 IRMÃOS, RECANTO ZIZIANE, SITIO OBA OBA DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI , CAIC, JORDÃO ESCOLA BELEM

LINHA 05- BUTIÁ	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	75 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-SITÍO SANTA LUZIA, SITÍO ARARICO, SITÍO ALVORADA, SITÍO CATETO, ESTÂNCIA MODELO, CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA CALUMBY, SITÍO SÃO JOÃO, SITÍO NOSSA SENHORA BELÉM CHACARA RICARDO BRASSALOTO DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, DIRCE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI , ANDRELINO

LINHA 06- BONANZA 1	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	108 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-SITÍO SÃO JORGE, SITÍO PAINEIRAS, SITÍO BOA ESPERANÇA, SITÍO SOL, SITÍO SÃO FRANCISCO, ESTÂNCIA SABRINA, SITÍO SANTA ROSA, SITÍO SÃO BENEDITO, ESTÂNCIA GAIBU, SITÍO SANTO ANTONIO, SITÍO AREIA BRANCA, SITÍO SATA RITA DE CASSIA, SITÍO FONTE CLARA, SANTA ROSA DA ALIANÇA, FAZENDA BOM PASTOR, FAZENDA SANTA ROSA BAIXA, FAZENDA SÃO FRANCISCO, SITÍO SANTA TEREZA, SITÍO SANTO ANTONIO, FAZENDA NOVA AMÉRICA, ENTÂNCIA COLORADO, DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, DIRCE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI , ANDRELINO CASLE, DIRECE, MONSENHOR E JORDÃO

LINHA 07- BONANZA 2	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	84 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-SITÍO SITÍO JARDIM, SITÍO NOSSA SENHORA APARECIDA, SITÍO SÃO SEBASTIÃO, SITÍO SÃO PEDRO, SITÍO PLANALTO, SITÍO FREDERICO, SITÍO FRANZIN, SÍTIO SANTO ANTONIO, SITÍO TRÊS IRMÃO, CHACARA VANGUARDA, CHÁCARA MORADA DA RAINHA, CHÁCARA DO GUGU DA PAZ, SITÍO PODEROSA, BAIRRO TAMANDUÁ DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS LUCIANO, DIRCE, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, ABDRELINO CASALE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI , JORDÃO E BELÉM

LINHA 08- BUTIÁ 2	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (MANHÃ)	05:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (MANHÃ)	07:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE RESIDÊNCIAS (TARDE)	14:00
KM RODADO	82 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS-SITÍO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, GRANJA JEQUITIBÁ, SITÍO NOSSSA SENHORA APARECIDA, BUTIÁ, SITÍO SALTO BONITO, SITÍO SÃO PEDRO, SITÍO RR, ESTÂNCIA ROSINA, ESTÂNCIA MODELO, CHACARA PEDACINHO DO CEÚ, ESTÂNCIA SANTA BARBARA, FAZENDA DO MESTRE, CHACARA COQUEIRAL, CHACRA RESTRITO, CHACRÁ PANORAMA, CHACARA BRASILINHA, SITÍO SANTO ANTONIO DO PAIOL, CHACRÁ SÃO PEDRO DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, ANDRELINO CASALE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI, CAIC, DIRDE, MONSENHO, JORDÃO

LINHA 09- COOPERGUAÇU 1	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	108 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS- FAZENDA BELA ALIANÇA, CHÁCARA MORADA DO SOL, SITÍO IGREJINHA, COLÔNIA DA IGREJA, SITÍO IBIJUBA, FAZENDA IBICATU, SITÍO SÃO LEOPOLDO, COOPERGUAÇU (GRANJA MATRIZ), GRANJA OLHO DÁGUA, SITÍO SANTA ELIZABETH, SITÍO SÃO FRANCISCO, BOSQUE DO TAMANDUÁ DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, EMEI RENATA E JORDÃO

LINHA 10- LAGOA ALTA 2	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	92 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS- MORRO ALTO, AGRINDUS, FAZENDA VIRGINIA, SITÍO SANTA RITA GUARITA E SITÍO SALUTE DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, DIRCE, LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, ANDRELINO CASALE, EDNA, THEREZA DOS SANTOS PUOLI, CAIC

LINHA 11- MORRO ALTO	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	134 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS- SITÍO ITAÚNA, SITÍO BARRO PRETO, SITÍO PEDRA BRANCA, SITÍO GRACIOSA, SITÍO SANTA FÉ, SITÍO ENCRUZILHADA, SITÍO NOVA ESPERANÇA, SITÍO SANTA AMÉLIA, SITÍO SÃO JOSÉ DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, EDNA, CAIC EMEI TEREZINHA

LINHA 12- COLORADO	
Veículo Ônibus Escolar (Comun)	01 Veículo Capacidade: A partir de 44 Lugares
NUMERO DE ALUNOS SENTADOS	44
NUMERO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA CADEIRANTES	00
DIAS ÚTEIS DA SEMANA EM QUE A VIAGEM OCORRE	05
TIPO DE VIA PREVALECENTE NO ITINERÁRIO DESCRITO	RURAL
QUANTIDADE MONITOR	01
QUANTIDADE DE MOTORISTA	01
PERCURSO	
HORARIO ENTRADA INICIO EMBARQUE (TARDE)	10:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE ESCOLA (TARDE)	12:00
HORARIO SAÍDA INICIO EMBARQUE ESCOLA (TARDE)	17:00 HS
HORARIO TÉRMINO DESEMBARQUE (TARDE)	19:00 HS
KM RODADO	130 KM DIA
ITINERÁRIO	SAIDA E CHEGADA CIDADE EMBARQUE E DESEMBARQUE ALUNOS- SITIO JAGUARÃO, SITIO SÃO SEBASTIÃO, PAINEIRA, SITIO SANTA LUIZA, SITIO CANADÁ, SITIO SANTA CAROLINA, FAZENDA SÃO LUCAS, SITIO TANQUINHO, CHACARA PIVESSO, RANCHO DOIS IRMÃOS,HORTO BOM RETIRO, CHACARA BELÉM, SANTA AMÉLIA DESEMBARQUE EMBARQUE ESCOLAS FRANCISCO FERREIRA FARIA CUNHA, PADRE ORESTE LADEIRA, LUCIANO, CORONEL TOBIAS, MARIA SILVA, APAE, EDNA, CAIC EMEI TEREZINHA

Gestor do Contrato, será a servidora Alessandra de Jesus Paganotto

Fiscal do Contrato, será o servidor Rinaldo Galhardi

Descalvado, 21 de outubro de 2.026

Alessandra de Jesus Paganotto - Secretária de Educação e Cultura

Rinaldo Galhardi - Diretor da Divisão de Transporte Interno, Materiais e Almoxarifado

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO n° 2630/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) ( ) Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**.

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

I) Que o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do artigo 4º-B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974: "a) empresas com até 10 empregados – capital mínimo de R$ 10.000,00; b) empresas com 11 a 25 empregados – capital mínimo de R$ 25.000,00; c) empresas de 26 a 50 empregados – capital mínimo de R$ 45.000,00; d) empresas de 51 a 100 empregados – capital mínimo de R$ 100.000,00; e) empresas com mais de 100 empregados – capital mínimo de R$ 250.000,00".

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.

ANEXO IV

<u>Informações para cadastramento e elaboração do Contrato</u>

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.

ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 2630/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2.026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, SÃO PAULO** E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ABRANGENDO LINHAS URBANAS E RURAIS E INCLUINDO O TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais, com fornecimento de ônibus, motoristas e monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado - SP, pelo período de 12 (doze) meses,** na forma prevista no **Anexo I**, do ato convocatório, Termo de Referência e cláusulas e condições deste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 108/2026, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal constante do **Processo nº 2630/2026**, vinculando-se, ainda, independentemente de suas transcrições, o respectivo Edital do certame licitatório, Termo de Referência e proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

2.1. Os prazos de vigência e execução do presente instrumento serão de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada **até o 5° (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço** expedida pela CONTRATANTE.

2.3. Os prazos de vigência e de execução do Contrato poderão ser prorrogados, quando cabível e no interesse da CONTRATANTE, observados os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021, mantidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, mediante a celebração de Termo aditivo.

2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN, ABNT, legislação municipal específica e demais disposições do Termo de Referência.

2.7. O regime de execução será continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto contratual será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação se o objeto foi executado de acordo com a proposta, dentro da especificação e completo, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.

II – Definitivamente, após a confirmação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e o Termo de Referência. Eventuais falhas, irregularidades ou recusa de serviço deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequada execução do objeto contratual, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua execução, observados os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável, nas normas técnicas pertinentes e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, em conformidade com a Proposta apresentada pela CONTRATADA e assim discriminada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	228.200	Km	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ABRANGENDO LINHAS URBANAS E RURAIS E INCLUINDO O TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FORNECIMENTO DE ÔNIBUS, MOTORISTAS E MONITORES.		

5.2. Consideram-se incluídos no valor global todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual, tais como despesas com combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não sendo devidos à CONTRATADA quaisquer pagamentos adicionais.

5.3. O valor contratual somente poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de assinatura deste instrumento, nos termos da legislação vigente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, equivalente a **R$ _____ ( )**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

6.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a devida liberação das medições por parte da Secretaria Gestora e comprovação dos serviços executados.

7.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas quinzenalmente. A CONTRATADA deverá entregar relatórios e comprovantes contendo os quantitativos e os respectivos valores apurados para cada linha e período de serviço realizado.

7.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, autorizando a emissão da correspondente fatura.

7.4. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, mediante a aplicação dos valores unitários por quilômetro contratados às quantidades de quilômetros apurados em cada medição quinzenal, descontadas as importâncias relativas aos quantitativos e valores não aceitos e glosados pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

7.5. Constatadas divergências na Nota Fiscal em relação aos serviços e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos formais da recusa, ficando suspenso o prazo para pagamento até a devida regularização.

7.6. Em observância à legislação tributária vigente, haverá retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, na fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção.

7.6.1. O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, inclusive relativas ao ISSQN sobre os serviços prestados.

7.7. Não serão concedidas antecipações de qualquer valor relativo a este Contrato, mesmo que haja solicitação formal por parte da CONTRATADA, devendo o pagamento ocorrer exclusivamente após a efetiva prestação do serviço.

7.8. Os pagamentos efetuados em atraso, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, acarretará a correção pelo IPCA/IBGE.

7.9. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio de GFIP ou DCTFWeb, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

7.10.1. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.11. Caberá a Secretaria Gestora, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADA, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processamento do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão empenhadas no presente exercício e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcionais Programáticas nº 12.36103812.579, 12.36103882.578 e 12.30603812.590, da **Secretaria de Educação e Cultura.**

8.2. Outras dotações poderão ser utilizadas durante a execução contratual visando otimização do orçamento público.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2019, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir rigorosamente e integralmente com as obrigações previstas neste Contrato, adotando todas as providências que permitam dar início e executar com regularidade, os serviços aqui contratados;

b) Executar integralmente o objeto, pelo preço e nas condições ofertadas, assumindo integral responsabilidade por todos os custos, encargos e riscos inerentes à sua perfeita execução, inclusive aqueles decorrentes de eventuais erros ou omissões em sua proposta, sem direito a qualquer ressarcimento adicional;

c) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

d) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

e) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;

f) Prestar caução no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

g) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

h) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;

i) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;

j) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada.

9.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios do cumprimento desta obrigação;

c) Executar os serviços de transporte escolar em conformidade com as rotas, itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas orientações da CONTRATANTE, cumprindo rigorosamente a programação estabelecida, inclusive nos horários especiais de transporte de alunos em dias de feriados e festividades cívicas, quando previstos no calendário escolar;

d) Manter frota composta por **13 (treze) veículos**, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares cada, além de **02 (dois) veículos reserva**, todos com idade máxima de 15 (quinze) anos, equipados com sistema de rastreamento e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

e) Manter todos os veículos equipados com sistema de monitoramento por geoprocessamento via satélite (GPS), com rastreamento que permita a identificação do veículo e do motorista, a aferição da quilometragem percorrida, a localização e a certificação da passagem nos pontos de embarque e desembarque dos estudantes, disponibilizando à CONTRATANTE módulo de acesso ao sistema para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

f) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer veículo que apresente avaria, defeito ou irregularidade que comprometa a segurança ou a adequada prestação dos serviços, utilizando os veículos reserva ou outro que atenda integralmente às exigências contratuais, de modo a assegurar a continuidade das rotas, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da ocorrência;

g) Assegurar que os veículos disponham de todos os equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, inclusive cintos de segurança em número correspondente à lotação, tacógrafo, limitador de velocidade, janelas com travas de segurança, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros e identificação específica para transporte escolar, além dos dispositivos de acessibilidade exigidos para as respectivas linhas;

h) Manter os veículos devidamente licenciados e autorizados para o transporte escolar, com a documentação obrigatória vigente, bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação de suas condições de funcionamento e segurança, mantendo os respectivos registros disponíveis à fiscalização;

i) Todos os veículos e condutores utilizados deverão atender às exigências do Art. 136, 137 e 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Portaria Normativa DETRAN n◦11/2023, onde os condutores deverão possuir habilitação categoria D ou E, curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar válido, Certidão Negativa de Pontuação (CNH), atestado de saúde ocupacional e comprovação de experiência;

j) Disponibilizar **13 (treze) monitores** escolares, com aparelhos celulares dotados de acesso à internet, com formação ou treinamento em primeiros socorros e em técnicas de acompanhamento e assistência a estudantes, nas linhas indicadas no Termo de Referência (Camburiú (01), Aurora (02), Fortaleza (01), Jaguarão (01), Butiá (01), Bonanza 1 (01), Bonanza 2 (01) Butiá 2 (01) Cooperguaçu 1 (01), Lagoa Alta 2 (1), Morro Alto (1) Colorado 1 (1)), todos com celular com internet, conforme Resoluções SE 27/2011 e SE 28/2011;

k) Assegurar que os monitores escolares desempenhem adequadamente suas atribuições, compreendendo, no mínimo, o auxílio aos estudantes no embarque e desembarque, o acompanhamento e a orientação quanto à utilização dos cintos de segurança, a atenção especial às crianças pequenas e aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, o auxílio na utilização dos dispositivos de acessibilidade, quando existentes, e a comunicação imediata de ocorrências ou situações que possam comprometer a segurança dos passageiros;

l) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços, bem como disponibilizar cursos sobre a importância da utilização dos equipamentos e a forma correta de usá-los;

m) Fornecer uniformes completos e crachás de identificação a todos os empregados alocados na execução dos serviços, desde o primeiro dia de trabalho, entregando 02 (dois) conjuntos novos no início do contrato e renovando-os a cada 06 (seis) meses, bem como substituindo aqueles que apresentarem defeitos ou desgaste, sem qualquer custo para os empregados ou para a CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência;

n) Manter encarregado em tempo integral no Município de Descalvado, responsável pela orientação, coordenação, acompanhamento e supervisão da equipe alocada na execução dos serviços, com exclusividade para tais atividades e munido de meios de comunicação que permitam seu contato a qualquer momento, para atendimento imediato das solicitações da CONTRATANTE;

o) Manter canal de comunicação disponível 24 horas para emergências e contato direto com o responsável pela Seção de Transporte Escolar da CONTRATANTE;

p) Apresentar periodicamente relatórios de quilometragem percorrida, ocorrências, manutenção e inspeção dos veículos;

q) Responsabilizar-se integralmente pelos danos e prejuízos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exercidos pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;

r) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, incluindo Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

s) Entregar ao fiscal do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; CRF/FGTS; e CNDT;

t) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

u) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

v) Adotar boas práticas ambientais, incluindo: destinação correta de óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus usados mediante logística reversa, uso de produtos de limpeza biodegradáveis, instalação de lixeiras nos veículos, colaboração com campanhas educativas de conscientização ambiental;

w) Garantir programa interno de treinamento de motoristas e monitores em direção econômica e defensiva, segurança no transporte escolar, primeiros socorros e convivência escolar;

x) Manter a quantidade mínima de funcionários necessários ao perfeito cumprimento do contrato, garantindo cobertura de faltas, férias e licenças;

y) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

z) Apresentar, no ato do recebimento da Ordem de Serviço: indicação do preposto, relação nominal dos funcionários com prova de vínculo empregatício, relação dos veículos, condutores e monitores com respectiva documentação, documentação exigida pela Lei nº 9.503/97 e Portaria DETRAN nº 1.153/02, incluindo autorização especial para todos os veículos e credencial do DETRAN/SP para todos os condutores;

aa) Cumprir as normas de proteção de dados pessoais e de confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aquelas relativas aos estudantes, seus responsáveis, itinerários e pontos de embarque e desembarque e demais;

bb) Cumprir as demais exigências técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, desde que compatíveis com as disposições deste Contrato e com a legislação aplicável.

9.3. Incorpora-se, automaticamente a este contrato, todas as obrigações da CONTRATADA não listadas neste, mas que constem no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, por escrito, em prazo razoável;

b) Convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

c) Definir os itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e o calendário escolar, fornecendo à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços e comunicando tempestivamente eventuais alterações;

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados;

e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, indicando as providências necessárias à regularização e, quando cabível, fixando prazo para seu cumprimento

f) Atestar as medições quinzenais, após a verificação da efetiva prestação dos serviços, e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato

g) Manter comunicação com a CONTRATADA através da Diretoria de Transportes Internos, Materiais e Almoxarifado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A atuação da FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não implicando em exclusão ou limitação da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços. A existência da FISCALIZAÇÃO não gera corresponsabilidade da CONTRATANTE por atos, omissões ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.2. A CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para fiscalização exercerá o acompanhamento dos serviços contratados, competindo-lhe:

a) Relatar, de forma tempestiva, quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços;

b) Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

c) Prestar acompanhamento contínuo durante a vigência do contrato, mediando eventuais conflitos e colaborando na solução de problemas que possam surgir;

d) Determinar a imediata substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que esteja sem uniforme, sem crachá, ou cuja permanência seja considerada inconveniente, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

e) Verificar as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA para confirmar o registro de suas funções;

f) Verificar se os veículos e o pessoal atendem integralmente às especificações técnicas e normas regulamentares (CTB, CONTRAN, DETRAN, etc.);

g) Verificar a documentação de porte obrigatório: IPVA, seguro, licenciamento e CRLV na categoria "Transporte Escolar";

h) Realizar inspeção visual e funcional dos itens de segurança dos veículos: pneus, freios, cintos de segurança, iluminação, extintores e dispositivos de acessibilidade;

i) Verificar a regularidade e eficiência das rotas e horários, garantindo a assiduidade dos alunos;

j) Verificar as condições de limpeza interna e externa dos veículos;

k) Verificar as certidões e cursos de capacitação obrigatórios e a conduta adequada dos profissionais;

l) Determinar a imediata retirada de operação de qualquer veículo ou a substituição de qualquer profissional que não atenda às condições contratuais ou apresente risco à segurança.

11.3. A **gestão** deste contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, atualmente Sra. Alessandra de Jesus Batista Paganotto, e a **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão exercidos pelo Diretor da Divisão de Transporte Interno, Materiais e Almoxarifado, atualmente Sr. Rinaldo Galhardi, ou quem vier a substituí-os no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser formulado por escrito, com demonstração analítica do impacto sobre a equação econômico-financeira do Contrato e a CONTRATANTE deverá proferir decisão no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, prorrogáveis motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos no serviço de transporte escolar, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade de modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem dos roteiros.

13.2. Os acréscimos ou supressões serão formalizados mediante termo aditivo, com os devidos ajustes no objeto, valor e, se necessário, no prazo de execução, conforme acordo entre as partes e observância da legislação aplicável.

13.3. Em caso de exclusão de linha, far-se-á a alteração do contrato de prestação de serviço, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender ou paralisar total ou parcialmente a execução dos serviços ora contratados, em caráter temporário ou definitivo, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA, desde já, concorda com essa possibilidade, fazendo jus ao pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da notificação da suspensão ou paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025. (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf)

16.3. As penalidades serão notificadas e impostas a Contratada através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

16.3.1. É dever da Contratada fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua extinção, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

17.3. Se a extinção decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

17.4. A extinção também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resoluções SE 27/2011 e SE 28/2011, Portaria DETRAN nº 1.153/02, pelos princípios que regem a Administração Pública, e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado, naquilo em que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura do Município de Descalvado
LUÍS GUILHERME PANONE - PREFEITO
Contratante

Xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
R.G.:

2.
Nome:
R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO - SÃO PAULO

CONTRATADA: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2.026

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo linhas urbanas e rurais e incluindo o transporte de alunos com necessidades especiais, com fornecimento de ônibus, motoristas e monitores, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura de Descalvado - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO E ORDENADORA DE DESPESAS:

Nome: Alessandra de Jesus Batista Paganotto
Cargo: Secretária de Educação e Cultura
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.